



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 42/91

TLs. 02
P.M.C. 1052
596
M

Barueri, 3 de dezembro de 1991

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrêgia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação de Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Barueri.

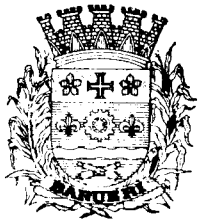
Como se recorda, a Lei Municipal nº 780, de 28 de junho de 1991, dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabeleceu normas gerais para sua adequada aplicação, criando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como o órgão responsável para tanto.

A lei em apreço constitui medida decorrente das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Referida Lei Federal, em seu artigo 131 e seguintes, com as alterações da Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, estabelece que em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela Comunidade local, como órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto.

A presente propositura, desta forma, fixa normas, critérios e requisitos para a criação, no âmbito do Município de Barueri, de Conselhos Tutelares, bem como para a escolha de seus membros.

pel



Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

TLS. 03
PROB. 1852
597
S.M.

O projeto de lei reveste-se, inegavelmente, da maior relevância e do mais alto alcance social, porquanto constitui medida indispensável para o implemento e desenvolvimento da política municipal do menor e do adolescente.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência, a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

*A Secretaria para
extrair xerógrafos e
encaminhá-las aos Srs.
Veredores e à Assessoria
Jurídica desta Casa.*

Em, 04/12/91.

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo n.º

1313

Livro n.º

01

f.º

43

Entrada em

08

12

191

[Signature]
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

- Prefeito Municipal -

EXMO. SR.

NOÉ DE SOUZA BORGES

DD. Presidente da Câmara Municipal

BARUERI